MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital nº 06/2026 – COMPERVE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente d e Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 16/2023 - CONSEPE, d e 04/07/2023, da Resolução nº 77/2020 - CONSEPE e demais legislações pertinentes, torna público que:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Específico, para ingresso no semestre letivo 2026.2, para o Curso Superior de Letras - Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), é destinado aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.2. Serão oferecidas 40 vagas, de acordo com o Capítulo 3 deste Edital.

1.2.1. Do total de vagas ofertadas, 75% serão reservadas aos candidatos surdos (CÓDIGO 101) que comprovarem a referida condição, mediante laudo médico, em conformidade com o disposto na Resolução nº 77/2020 - CONSEPE.

1.2.2. As demais vagas (CÓDIGO 102) serão destinadas ao público em geral.

1.3. Serão aplicadas as reservas de vagas previstas na Lei de Cotas (Lei nº 12. 711, de 29/08/2012) nas vagas destinadas às pessoas surdas e nas vagas reservadas ao público em geral.

1.4. As vagas foram distribuídas obedecendo os quantitativos destinados às vagas reservadas (conforme os grupos de ações afirmativas) e às vagas de ampla c oncorrência.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação do E dital devidamente fundamentado no prazo previsto no cronograma, mediante abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, disponível no endereço: https://helpdesk.comperve.ufrn.br/.

2.2. O pedido será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade justificada d a Administração.

3. DAS VAGAS E DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS SURDOS

Cód	Oferta	Total de vagas	VAGAS RESERVADAS POR GRUPO DE COTAS									AC
			LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	V	
101	Letras/Libras (L) (N)	30	1	5	1	1	1	5	0	1	1	14

QUADRO DE VAGAS PARA DEMAIS CANDIDATOS

Cód	Oferta	Total de vagas	VAGAS RESERVADAS POR GRUPO DE COTAS									AC
			LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	V	
102	Letras/Libras (L) (N)	10	0	2	0	1	0	2	0	1	1	3

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Em conformidade com o disposto na Lei de Cotas e nas suas regulamentações e alterações, 50% das vagas mencionadas nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 serão r eservadas aos candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio em e scolas públicas ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação d o campo, conveniada com o poder público.

4.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12. 711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

4.1.2. São consideradas escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público, as instituições atuantes na educação do campo oferecida em estabelecimentos reconhecidos como centros familiares de formação por alternância e q ue atendam, predominantemente, às populações do campo, nos

termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

4.2. Das vagas de que trata o item 1.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.

4.3. As vagas reservadas deste processo, destinadas a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, serão distribuídas em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.2, os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para C ertificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas a egressos de escolas públicas o s candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública.

4.6 Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicando uma das modalidades de concorrência especificadas no quadro a seguir.

GRUPO	REQUISITOS
AC	Ampla concorrência.
V	Ampla concorrência - Pessoas com Deficiência
LB_EP	Egresso de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 s alário mínimo.

LB_PPI	Egresso de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 s alário mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LB_Q	Egresso de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 s alário mínimo, autodeclarado quilombola.
LB_PCD	Egresso de escola pública, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 s alário mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.
LI_EP	Egresso de escola pública.
LI_PPI	Egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LI_Q	Egresso de escola pública, autodeclarado quilombola.
LI_PCD	Egresso de escola pública, autodeclarado pessoa com deficiência.

4.7 Em conformidade com o disposto na Resolução nº 248/2021 - CONSEPE, os candidatos com deficiência, oriundos da rede pública ou da rede privada, poderão concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência (Cota V).

4.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004).

4.8.1 Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos que apresentem deficiência(s) que exijam a tendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao c onhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

4.9 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

4.10 A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo s eletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRN.

4.11 Terá o cadastro indeferido e perderá o direito à vaga reservada o candidato q ue se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

4.12 Os candidatos serão submetidos ao Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), consistindo de uma Redação em Prática em Língua Brasileira de Sinais, de caráter eliminatório, conforme o disposto no Capítulo 8 e seus subitens deste Edital.

5. DA ISENÇÃO

5.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016/2022 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº nº 11.016/2022; e
b. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11. 016/2022.

5.2 Para usufruir da isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá, no ato d a inscrição:

a. preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
b. declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 deste edital; e
c. enviar, eletronicamente, no período estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital), o Requerimento de Isenção.

5.3 A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no Decreto nº 83.936/1979, art.10, parágrafo único, sendo também eliminado do Processo Seletivo e respondendo por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c. não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital);
d. comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo, seja qual for o motivo alegado;
e. utilizar, na inscrição, Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
f. não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data e m que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.6 As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data estabelecida no cronograma (Anexo I deste Edital).

5.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

6.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

6.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.4. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros q ue seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

6.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos C omandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de B ombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens e conselhos, c omo COREN, OAB, CRM etc.);
b. Passaporte;
c. Certificado de Reservista;
d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e. Carteira Nacional de Habilitação; ou
f. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
g. Serão aceitos os documentos digitais devidamente designados como

de identificação pela legislação vigente, atentando-se que a CTPS não se enquadra como documento de identificação válido na modalidade digital.

6.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.7. Cada candidato terá direito somente a uma inscrição.

6.8. A taxa de inscrição será no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

6.9. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado. O pagamento deverá ser efetuado até a data prevista no cronograma, sendo observado o horário de compensação bancária.

6.9.1. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

6.9.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.10. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

6.10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

6.12. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ao ressarcimento de d espesas de qualquer natureza.

6.13. O candidato que precisar de condições diferenciadas deverá:

a. preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b. anexar o atestado médico com a descrição de sua necessidade.

6.13.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.13.2. A condição diferenciada de que trata o item 6.13 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

6.14. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que

desejar atendimento pelo nome social deverá preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição.

6.14.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos c ritérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.2. A condição de que trata o item 6.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

6.15. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar e anexar u m laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência.

6.15.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.16. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao método de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.17. Se classificado, o candidato com deficiência que esteja concorrendo a uma v aga reservada deverá submeter-se, na etapa de cadastramento, à avaliação realizada por Banca de Validação conforme previsto no item 11.4 e subitens deste Edital.

6.18. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, no período estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital).

6.19. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.20. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
b. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
c. informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados nos itens 4.1, 4.2, 4.3, e 4.4;
d. o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

e. enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição;
f. efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital), no local indicado na GRU, observando o horário bancário.

6.21. O candidato que não cumprir o que determina o item 6.20 não estará inscrito no Processo Seletivo.

6.22. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação.

6.23. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como p or outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

6.24. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das i nformações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

7.DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data estabelecida no cronograma (Anexo I deste Edital), acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

7.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar à Comperve, ticket eletrônico que pode ser cadastrado no endereço https://helpdesk.comperve.ufrn.br, até 48 horas após a divulgação das inscrições validadas, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital), para que seja providenciada a validação.

7.3. Os links do serviço de comunicação remota por vídeo (videoconferência), com respectiva data e hora para a realização da Prova de Redação em Libras serão publicados em Edital de Convocação e estarão disponíveis, no sítio da Comperve, a partir do dia estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital).

7.3.1. Os horários informados no Edital de Convocação estarão no horário l ocal de Natal/RN.

7.3.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do link e o comparecimento no horário determinado no Edital de convocação para a Prova de Redação, bem como, na data agendada de sua avaliação, ter conexão de internet estável, com taxa de upload

mínima de 4Mbps, para realização do processo seletivo, sendo recomendado o prévio reconhecimento desta ferramenta virtual.

7.4. A Comperve recomenda que o candidato verifique, antecipadamente, com a e mpresa fornecedora de conexão de internet ou utilizando ferramentas para testes de velocidades de upload/download, se sua conexão atende ao disposto no item anterior e seus subitens.

7.5. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no E dital de Convocação, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu c orreio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto neste capítulo do edital.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LIBRAS

8.1. A Prova de Redação em Libras será aplicada na data estabelecida no cronograma (Anexo I deste Edital), por meio da plataforma Google Meet e será gravada.

8.2. Todas as instruções, orientações e comunicação durante a realização da prova serão em Libras.

8.3. A divulgação do Link para a Prova de Redação, em Libras, será realizada no sítio da COMPERVE a partir do dia estabelecido no cronograma (Anexo I deste Edital).

8.3.1. Caberá ao candidato acessar o Link informado, no dia e horário agendados, para a realização da Prova.

8.3.2. A videoconferência terá duração máxima de 10 minutos e não será autorizada a entrada de candidatos na sala virtual após o início da prova.

8.3.3. O candidato que não comparecer à sala de reunião virtual no horário estabelecido estará eliminado do Processo Seletivo.

8.4. Caso não possua equipamento ou conexão à internet, a Comperve disponibilizará, mediante requerimento do candidato no ato da inscrição, os r ecursos necessários para o candidato realizar a prova na sede da Comperve, localizada no Campus Universitário S/N, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN (acesso pela marginal da BR 101).

8.4.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de r ealização das provas em sua sede obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5. No momento da prova, o candidato deverá estar sozinho na sala física onde a realizará. Caso a banca identifique a presença de outras pessoas no recinto, o candidato será eliminado.

8.6. Antes do início da prova será solicitado ao candidato segurar o original do documento de identificação em frente a câmera, de modo que fique legível. Q uando solicitado, o candidato deverá mostrar o verso do documento, da mesma forma.

8.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova de Redação em Libras, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Deverá também enviar esse registro de ocorrência por meio do link https://helpdesk.comperve.ufrn.br, sob p ena de exclusão do processo seletivo.

8.6.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.7. A Prova de Redação em Libras exigirá que o candidato produza um texto argumentativo, segundo o padrão culto da Libras.

8.7.1. O tema da redação, pertinente à temática "**ARTES E SURDIDADE**", s erá sinalizado em Libras ao candidato e, na sequência, o candidato disporá de 3 minutos para refletir sobre o tema apresentado.

8.7.2. Decorrido o tempo do subitem anterior, será sinalizado para o candidato iniciar sua redação.

8.7.3. O candidato deverá desenvolver sua redação em Libras com duração mínima de 1 minuto e máxima de 2 minutos de sinalização em Libras.

8.7.4. Terminado o tempo máximo definido no subitem anterior, a avaliação s erá encerrada e o restante dos sinais em Libras emitidos pelo candidato serão desconsiderados.

8.8. Não será concedido tempo adicional para realização da prova.

8.9. Será desconsiderada qualquer sinalização em Libras que o candidato executar anterior ao sinal para início da redação.

8.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização:

a. fornecer e/ou receber auxílio para a execução da Prova de Redação em Libras;
b. atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da Prova de Redação em Libras;

c. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
d. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.11. A Comperve irá fiscalizar o tempo em cada sala virtual de aplicação de provas, interrompendo o candidato quando for alcançado o tempo máximo.

9. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LIBRAS

9.1. A Prova de Redação em Libras avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo em Libras com base nos seguintes critérios:

a. tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor d e 2,0 pontos;
b. coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
c. coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
d. Proficiência na Libras – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos.

9.2. A Prova de Redação em Libras será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores.

9.3. A Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas à Prova de Redação em Libras por cada um dos examinadores.

9.4. A nota da Prova de Redação em Libras, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 9. 1 deste Edital.

9.5. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação em Libras que

a. tiver a duração inferior a 1 minuto; ou
b. fugir ao tema ou à proposta da redação.

9.6. As notas da Prova de Redação em Libras serão lançadas em Fichas de Avaliação.

9.7. Se as notas atribuídas na prova, conforme item 9.4, divergirem em mais de 2, 0 pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

9.8. O valor da nota final da Prova de Redação em Libras será arredondado para quatro casas decimais.

9.9. Será considerado INAPTO, e excluído do processo seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação em Libras.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados APTOS, segundo o critério estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

10.1.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, conforme modalidade de concorrência assinalada na inscrição d o processo seletivo, dentro de cada uma das categorias indicadas no c apítulo 3 deste Edital.

10.2. O candidato que assinalar, na inscrição, modalidade de concorrência associada à Lei de Cotas, poderá ser convocado para ocupar vaga de outra modalidade de concorrência.

10.3. A sistemática de preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por Nota Final na modalidade de A mpla Concorrência, independentemente da modalidade de concorrência para a qual o candidato tenha se inscrito.

10.3.1. Posteriormente, os candidatos que concorram às vagas reservadas, b aseada na Lei de Cotas, serão classificados na seguinte ordem:

I. integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita;

VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

10.3.2. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no Capítulo 10, as remanescentes deverão ser preenchidas, de acordo com a seguinte ordem, por candidatos:

I. autodeclarados quilombolas;

II. autodeclarados pessoas com deficiência;

III. autodeclarados pretos, pardos, indígenas; e

IV. que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

10.3.3. Após a aplicação das regras anteriores, não havendo mais candidatos que optaram por concorrer na ação afirmativa relativa à Lei de Cotas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes inscritos para a Ampla Concorrência.

10.4. Havendo vagas remanescentes em alguma das categorias apresentadas no C apítulo 3 deste Edital, estas serão reagrupadas na outra categoria.

10.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados o s critérios de desempate especificados abaixo.

10.5.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Artigo 27, p arágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.5.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a. deficiência auditiva ou surdez;

b. menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no F ormulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula;

c. maior idade (caso seja o mesmo dia, será solicitada a certidão de nascimento, com aferição do horário).

d. Caso não haja desempate em todas as circunstâncias das alíneas anteriores, será realizado sorteio presencial com os candidatos empatados, os quais deverão apresentar documentação de identidade.

11. DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em prazo, horário e local estabelecidos no Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, a ser publicado após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

11.2. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar que se enquadra na condição para a qual se inscreveu, conforme os itens 4.2, 4.2, 4. 3 e 4.4 e seus subitens deste Edital.

11.3. Os candidatos classificados deverão, no ato do cadastramento, enviar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD.

11.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD será excluído do processo seletivo.

11.4. O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá submeter-se à avaliação realizada por Banca de Validação Biopsicossocial, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 3.298/1999, do Art. 43 e suas alterações.

11.4.1. A Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas c om deficiência.

11.4.2. O não comparecimento do candidato nas datas agendadas ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará a recondução para a modalidade ampla concorrência.

11.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se a o procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

11.5.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das c aracterísticas fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

11.5.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de c aracterísticas físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a

textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

11.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para i dentificação étnico-racial.

11.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da h eteroidentificação.

11.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não f oram identificados, no candidato, aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será reconduzido à ampla concorrência.

11.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

11.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será reconduzido à modalidade ampla concorrência.

11.6. O candidato autodeclarado indígena que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – D ACA/PROGRAD.

11.7. O candidato autodeclarado quilombola que esteja concorrendo a uma vaga r eservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – D ACA/PROGRAD.

11.8. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 11.1 será e xcluído do processo seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra a nota da prova de Redação em Libras, em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a. acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b. preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as i nstruções nele constantes;
c. enviar, eletronicamente, o Requerimento.

12.2. O candidato que optar por enviar seu recurso em Libras deverá gravar um vídeo na plataforma YouTube, com duração máxima de 2 (dois) minutos, e informar o link do vídeo no formulário de Requerimento Específico.

12.3. O link de que trata o item anterior deverá estar acessível para visualização (status público ou não listado) até a data de divulgação do resultado final.

12.4. As respostas aos recursos serão disponibilizadas, no sítio da Comperve, na d ata estabelecida no cronograma (Anexo I deste Edital).

12.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Resultado Final.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

a. estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b. estiverem fora do prazo estabelecido;
c. não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
d. se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e o resultado deste Processo Seletivo terá validade somente para ingresso no período letivo de 2026.2.

13.2. O não comparecimento à sala de reuniões do Google Meet para realização d as provas no dia e horário determinados no Edital de Convocação dessa etapa implicará na eliminação automática do candidato.

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que l he disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

13.4. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comperve com vistas ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em LETRAS/LIBRAS-LP, bem como as disposições e as instruções complementares durante a aplicação da Prova de Redação em Libras.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

13.6. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.

13.7. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a. cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro g rau de candidatos inscritos;

b. quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em L etras/LIBRAS-LP, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c. sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve n essa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d. orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato.

13.8. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a c onclusão de todas as etapas do certame.

13.9. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, endereço, números de telefones, CPF e documentos de identificação) fornecidos durante o procedimento de inscrição deverá encaminhar requerimento, que justifique s ua solicitação, e cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) do(s) dado(s) correto(s).

13.9.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, para o endereço: https://helpdesk.comperve.ufrn.br num período de até 48h após a divulgação definitiva da validação das inscrições.

13.10. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e cópia do documento comprobatório do dado correto.

13.10.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, para o endereço https://helpdesk.comperve.ufrn.br, até 48 horas após a divulgação definitiva da validação das inscrições.

13.11. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

13.12. Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros e o tratamento de todos os dados disponibilizados seguirá o disposto na Lei nº 13.709/18.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD, pela Coordenação do Curso de Letras/LIBRAS e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

Natal, 27 de abril de 2026.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Período
Impugnação	48 horas após a publicação do edital no site da Comperve
Inscrições	De 04 de maio às 23h59 do dia 25 de maio de 2026
Pagamento da taxa de inscrição	De 04 a 26 de maio de 2026
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 04 de maio a 11 de maio de 2026
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data de 13 de maio de 2026
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção d a taxa de inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de isenção	Na data de 19 de maio de 2026
Divulgação das inscrições validadas	Na data de 28 de maio de 2026
Divulgação do agendamento da Prova de Redação em Libras	Na data de 08 de junho de 2026
Período de aplicação da Prova de Redação em Libras	A partir de 14 de junho de 2026
Divulgação da nota preliminar da Prova de Redação em Libras	A partir de 24 de junho de 2026
Período para interposição de recursos contra a nota da Prova de Redação e m Libras	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	A partir de 29 de junho de 2026